



MUNICIPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 812/89, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1989.

Dá nova redação aos artigos 3º
e 4º da Lei nº 452/79, de 25
de Outubro de 1979, e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO
TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

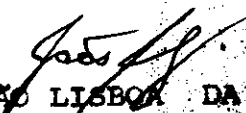
Art. 2º -

Art. 3º - O primeiro estribilho do Hino Mu-
nicipal de Gurupi, anexo à Lei nº 452/79, passa a ter a seguin-
te redação:

"Oh! Brilhante cidade frondosa
O progresso habita em ti
Teu esplendor é amor e liberdade
Força dinâmica Capital da Amizade
Oh! Querida Gurupi".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Es-
tado do Tocantins, aos 24 dias do mês de novembro de 1989.


JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal